



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 012.00002597/2023-38

TERMO DE ADITAMENTO

14º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E ASSOCIAÇÃO
MISSÃO SEDE SANTOS, OBJETIVANDO A
DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE
QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO
CARENTE, NA UNIDADE TAUBATÉ DO
“RESTAURANTE POPULAR” INSTITuíDO PELO
DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Boa Vista, n.º 170, 5º andar, Bloco 5, Centro, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por sua titular, **ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 1.401.799 SSP/ES e inscrita no CPF/MF sob n.º 039.312.037-60, devidamente autorizada na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante **SECRETARIA**, e **ASSOCIAÇÃO MISSÃO SEDE SANTOS**, com sede à Rua do Café, 58 – Centro – Taubaté/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.821.356/0001-00, representada neste ato, por seu presidente, **PE. MÁRLON MUCIO CORRÊA SILVEIRA**, portador da cédula de identidade RG n.º 19.688.892-X e inscrito no CPF/MF sob n.º 117.856.708-75, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 27 de março de 2017, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 012.00002597/2023-38

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica, a partir da data de celebração deste Termo de Aditamento, alterado o Plano de Trabalho original, devendo ser substituído pelo que passa a integrar este termo como Anexo I, objetivando o acréscimo de **R\$65.985,30 (sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos)** sendo **R\$10.485,30 (dez mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos)** destinados à aquisição e instalação de equipamentos na unidade e **R\$55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)** destinados à obras, ao valor total da parceria, necessária à execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescer a importância de **R\$65.985,30 (sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos)**, do programa de trabalho 08.306.3518.6001.0000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional / COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, PTRES 350901, natureza da despesa 44504201 (investimento) ao valor da parceria, que passará a importar **R\$15.827.909,92 (quinze milhões, oitocentos e vinte e sete mil, novecentos e nove reais e noventa e dois centavos)** destinados à aquisição e instalação de equipamentos.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 012.00002597/2023-38

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor.

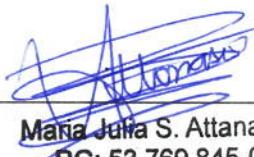
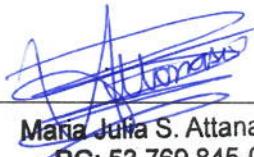
E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

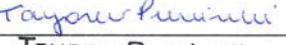
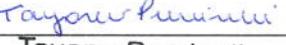
São Paulo, 12 de dezembro de 2024.


ANDREZZA ROSALEM VIEIRA
Secretaria de Desenvolvimento Social


PE. MÁRLON MUCIO CORRÊA SILVEIRA
Presidente da Associação Missão Sede Santos

Testemunhas:

Nome:  *s.*
RG:  *s.*
COSAN Bom Prato

Nome: 
RG: 
COSAN Bom Prato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social	CNPJ: 69.122.893/0001-44		
Endereço: Rua Boa Vista nº170 - Centro			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 01014-930	Telefone: (11) 2763-8358
Nome do responsável: Andrezza Rosalém Vieira		CPF: 039.312.037-60	
R.G. 1.401.799 – SSP/ES	Cargo: Secretaria de Estado		

2 - OSC

Nome: Associação Missão Sede Santos	CNPJ: 05.821.356/0001-00
Endereço: Rua do Café nº 58 Centro Taubaté/ SP	CEP: 12010-330
Nome do responsável: Pe. Márlon Múcio Corrêa Silveira	CPF: 117.856.708-75
RG: 19.688.892-X	Cargo Presidente
Endereço: Rua Cel João Affonso,356	Posse 09/05/2020
Cidade: Taubaté	UF: SP
	CEP: 12080-360
	Telefone: (12) 3627-6883

3 - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho, a realização de Chamamento Público tendo em vista a seleção de Organização da Sociedade Civil, para firmar Termo de Colaboração com o Estado, para fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção do “Restaurante Popular”, instituído pelo Decreto n.º 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores – Bom Prato Unidade Taubaté.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

4 - DAS METAS

A - Fornecimento de **1.400 (mil e quatrocentas)** refeições/almoço diárias, sendo **140 (cento e quarenta)** destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e **1.260 (mil e duzentas e sessenta)** aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota diária, ao preço de **R\$ 5,10 (seis reais e dez centavos)**, deduzindo o valor de **R\$ 1,00 (um real)** pago pelo usuário, sendo que as crianças até 6 (seis) anos são isentas deste pagamento.

A.1 - Fica alterada a cota de refeições/almoço diárias de **1.400 (um mil e quatrocentos)** para **1.500 (um mil e quinhentos)**, sendo **150 (cento e cinquenta)** destinadas às crianças e **1.350 (um mil e trezentos e cinquenta)** aos adultos.

A.2 - Fica alterada a cota de refeições/almoço diárias de **1.500 (um mil e quinhentos)** para **1.800 (um mil e oitocentos)**, sendo **180 (cento e oitenta)** destinadas às crianças e **1.620 (um mil e seiscentos e vinte)** aos adultos.

Obs.1: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.

Obs.2: O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário.

B - Fornecimento **400 (quatrocentas)** refeições/café da manhã diárias, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 07h00m (sete horas da manhã) até 09h00m (nove horas da manhã), ao preço de **R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos)**, deduzindo o valor de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)** pago pelo usuário.

C – Disponibilizar espaço e equipamentos para a realização de atividades de capacitação dos usuários, preferencialmente aquelas ligadas a área de gastronomia.

D – Integrar os usuários nas demais atividades desenvolvidas pela OSC.

E – Fica ampliado o atendimento da unidade pelo período de **24/01/2023 a 30/06/2023**, com o acréscimo de 300 (trezentas) refeições/jantar no horário das 17hrs às 19hrs de segunda a sexta.

F - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de **24/01/2023 a 30/06/2023**.

G - Fornecimento **300 (trezentas)** refeições/almoço diárias, envasada em embalagem descartável e reciclável com tampa, talheres e guardanapo, equilibradas e de boa qualidade, transportada para distribuição em local pré definido para atendimento às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de **segunda a sexta-feira**, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota, ao preço de **R\$ 2,81 (dois reais e oitenta e um centavos)** durante a **semana**, em veículo locado e adaptado, conforme descrito no anexo IX deste Plano de Trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

H - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, **aos finais de semana e feriados**, inclusive jantar, pelo período de **21/04/2023 a 30/06/2023**.

J - Fica ampliado o atendimento da unidade pelo período de **01/07/2023 a 31/12/2023**, com o acréscimo de 300 (trezentas) refeições/jantar no horário das 17hrs às 19hrs nos 07 (sete) dias da semana.

L - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de **01/07/2023 a 31/12/2023**.

M- Fica ampliado o atendimento da unidade pelo período de **01/01/2024 a 31/12/2024**, com o acréscimo de 300 (trezentas) refeições/jantar no horário das 17hrs às 19hrs nos 07 (sete) dias da semana.

N - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de **01/01/2024 a 31/12/2024**.

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/COSAN.

5 - DA VIGÊNCIA

- a) A vigência da parceria será de **24/01/2023 a 23/01/2024**.
- b) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo a parceria ser prorrogada por comum acordo entre as partes.
- c) Fica alterado o atendimento, para a inclusão da distribuição de refeições transportadas, em embalagens descartáveis, no período de **03/04/2023 a 23/01/2024**.
- d) Fica prorrogado o atendimento excepcional da unidade no período de **24/01/2023 a 30/06/2023**.
- e) Fica prorrogado o atendimento com dispensa de pagamento referente aos usuários da unidade no período de **24/01/2023 a 30/06/2023**.
- f) Fica alterado o atendimento da unidade, com a inclusão das refeições excepcionais e dispensa de pagamento pelo período de **01/07/2023 a 31/12/2023**.
- g) Fica prorrogada a vigência pelo período de **24/01/2024 a 23/01/2025**.
- h) Fica alterado o atendimento da unidade, com a inclusão das refeições excepcionais e dispensa de pagamento pelo período de **01/01/2024 a 31/12/2024**.

6 - DOS INDICADORES

- a) Quantitativos 1: O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de sistema eletrônico, com a leitura do cartão magnético entregue ao usuário no ato do pagamento da refeição.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.
- c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 70% de aprovação, considerando-se os quesitos “bom” e “ótimo”, na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.
- d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 61% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).

7 - DA LOCALIZAÇÃO

O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no “Restaurante Popular” Bom Prato – Unidade Taubaté, localizado na Rua Dr. Barbosa de Oliveira n.º 31, Centro – CEP: 12095-100 – Taubaté/ SP.

8 - DA EXECUÇÃO

- a) Do início do funcionamento do ‘Restaurante Popular’ Bom Prato – Unidade Taubaté: 24/01/2022.
- b) Para o desenvolvimento das atividades na Unidade, a OSC gestora deverá disponibilizar, no mínimo, a seguinte Equipe para o preparo e fornecimento das refeições: 01 Gerente, 01 Nutricionista, 01 Técnico em Nutrição, 01 Cozinheiro, 01 Meio Oficial, 10 Auxiliares de Cozinha, 01 Auxiliar Administrativo/Caixa, 01 Ajudante Geral, totalizando 17 funcionários exclusivos para a unidade
- c) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da COSAN.
- d) Inserir no site da OSC as informações referentes a parceria, de acordo com a Lei de Acesso a Informação N°12.527/11.
- e) Da aquisição e instalação de equipamentos e utensílios:
Início: Do recebimento dos recursos.
Término: 90 (noventa) dias.
- f) Da adequação do imóvel.
Início: Do recebimento dos recursos
Término: 120 (cento e vinte) dias.

Adaptáveis a realidade e reconhecimento das necessidades da Unidade.

9 - DOS RECURSOS

a) Da Secretaria de Desenvolvimento Social

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R\$ 5,10** (cinco reais e dez centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 1,00** (um real), pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à **R\$ 6,10** (seis reais e dez centavos), e **R\$ 2,10** (um real e treze centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- 0- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de **R\$ 1.766.160,00** (um milhão setecentos e sessenta e seis mil cento e sessenta reais), para o período de **24/01/2022 à 13/12/2022**.
- 1- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R\$ 11.400,00** (onze mil e quatrocentos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de **2022**, conforme anexo I deste plano de trabalho.
 - a. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R\$ 190.296,00** (cento e noventa mil e duzentos e noventa e seis reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2022**, conforme anexo I deste plano de trabalho.

A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R\$ 6,10** (**cinco reais e dez centavos**) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 1,00** (um real) pago pelo usuário adulto. O valor da refeição consumida pelas crianças corresponde à **R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos)**, e **R\$ 1,90 (um real e noventa centavos)** por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

- 2- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R\$ 343.960,00** (trezentos e quarenta e três mil novecentos e sessenta reais), em virtude do reajuste das refeições, no exercício de **2022**, conforme anexo II deste plano de trabalho.
- 3- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R\$ 388.380,00** (trezentos e oitenta e oito mil trezentos e oitenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2022**, conforme anexo III deste plano de trabalho.

A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R\$8,30** (**oito reais e trinta centavos**) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R\$1,00 (um real)** pago pelo usuário adulto. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à **R\$9,30 (nove reais e trinta centavos)** e **R\$2,70 (dois reais e setenta centavos)** por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R\$0,50 (cinquenta centavos)** pagos por todos os usuários, de acordo com a resolução SEDS 25/2024.

A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará a entidade convenente, recursos correspondentes a **R\$3,20** (**três reais e vinte centavos**) por refeição distribuída em embalagem descartável e transportava em veículo adaptado. O Valor da locação do veículo corresponde a **R\$7.000,00 (sete mil reais)**, de acordo com a Resolução SEDS 25/2024.

- 1- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** fixados na ordem de **R\$1.297.170,00** (um milhão, duzentos e noventa e sete mil, cento e setenta reais) para o período de **14/10/2024 a 23/01/2025**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$331.978,00** (trezentos e trinta e um mil, novecentos e setenta e oito reais) para o exercício de 2024 e **R\$79.652,00** (setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à OSC parceira recursos correspondentes à R\$65.985,30 (sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos) destinados a aquisição e instalação de equipamentos e obras no exercício de 2024.

O valor total da Parceria passa a ser R\$15.827.909,92 (quinze milhões, oitocentos e vinte e sete mil, novecentos e nove reais e noventa e dois centavos).

b) Da OSC.

A OSC se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso. A OSC executará a administração e gestão da Unidade, além de fornecer o Know how necessário para a execução das atividades inerentes ao programa.

A OSC executará o preparo das refeições direta ou indiretamente, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições, além do Gerente, que será o seu representante presente diariamente na Unidade.

Taubaté	Vigência		
	14/12/2021	A	13/12/2022
Início das atividades	24/01/2022	13/12/2022	

Do subsídio - Da Secretaria

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 1,60	400
CRIANÇA	R\$ 6,10	140
ADULTO	R\$ 5,10	1.260
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia	1.400	

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		TOTAL
REFEIÇÃO TIPO	2022	
CAFÉ DA MANHÃ	89.200	89.200
CRIANÇA	31.220	31.220
ADULTO	280.980	280.980
TOTAL ALMOÇO	312.200	312.200
TOTAL GERAL	401.400	401.400

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO			TOTAL
REFEIÇÃO TIPO	2022	2023	
CAFÉ	R\$ 142.720,00	R\$ -	R\$ 142.720,00
CRIANÇA	R\$ 190.442,00	R\$ -	R\$ 190.442,00
ADULTO	R\$ 1.432.998,00	R\$ -	R\$ 1.432.998,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 1.623.440,00	R\$ -	R\$ 1.623.440,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 1.766.160,00	R\$ 0,00	R\$ 1.766.160,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

2022		
JAN	5	39.600,00
FEV	20	158.400,00
MAR	22	174.240,00
ABR	19	150.480,00
MAI	22	174.240,00
JUN	21	166.320,00
JUL	21	166.320,00
AGO	23	182.160,00
SET	21	166.320,00
OUT	20	158.400,00
NOV	20	158.400,00
DEZ	9	71.280,00
DIAS	223	1.766.160,00

Do Valor pago pelo usuário

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	400
CRIANÇA	R\$ 0,00	140
ADULTO	R\$ 1,00	1.260
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.400

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO		
REFEIÇÃO TIPO	2022	2023
CAFÉ	R\$ 44.600,00	R\$ -
CRIANÇA	R\$ -	R\$ -
ADULTO	R\$ 280.980,00	R\$ -
TOTAL ALMOÇO	R\$ 280.980,00	R\$ -
TOTAL 12 MESES	R\$ 325.580,00	R\$ 0,00
TOTAIS		
	R\$ 44.600,00	
	R\$ -	
	R\$ 280.980,00	
	R\$ 280.980,00	
	R\$ 325.580,00	

VALORES TOTAIS	
DESCRIÇÃO	VALORES
Café da Manhã	R\$ 142.720,00
Almoço - Criança	R\$ 190.442,00
Almoço - Adulto	R\$ 1.432.998,00
VALOR PAGO PELA SEDS	R\$ 1.766.160,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Usuários - Café da Manhã	R\$	44.600,00
Usuários - Almoço - Criança	R\$	-
Usuários - Almoço - Adulto	R\$	280.980,00
Valor total pago pelo usuários	R\$	325.580,00
TOTAL	R\$	2.091.740,00

10 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrição Das Despesas	Percentual Médio de Aplicação dos recursos
Recursos Humanos (1)	26%
Gêneros Alimentícios	50%
Outros Materiais de Consumo (2)	5%
Outros Serviços de Terceiros (3)	1%
Locação de Imóvel	5%
Utilidades Públicas (4)	6%
Manutenções e Adaptações	2%
Despesas Financeiras e Bancárias	0%
Outras Despesas Inerentes ao Objeto da Parceria (5)	5%

- (1) Salários, encargos e benefícios
- (2) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.
- (3) Contadores, Advogados, Locações Diversas, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral
- (4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.
- (5) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Observação

A utilização dos recursos de cada grupo poderá variar até 10% para menos ou para mais, de acordo com as necessidades identificadas para a Unidade e suas especificidades.

Os recursos relativos a adequação do imóvel e aquisição e instalação dos equipamentos serão utilizados integralmente para a finalidade específica

11 - DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos serão repassados semanalmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social, mediante a transmissão, por meio de sistema eletrônico, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior.

Os recursos destinados a aquisição e instalação de equipamentos e adequação do imóvel serão repassados em parcela única, em até 30 dias após a assinatura do termo aditivo.

12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

- I. Até que se institua o portal de que trata o artigo 66 da referida Lei, as OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, contendo:
 - a) Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;
 - b) Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, por meio digital;
 - c) Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração, por meio digital.

12.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

- II. Quanto à prestação de contas anual, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com o artigo 132 das Instruções N.º 02/2016 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:
 - a) certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;
 - b) relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto do ajuste e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, ambos assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil; e, o financeiro, pelo contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
 - c) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo 14, o qual, modelo segue o presente Plano de Trabalho;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- d) relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela organização da sociedade civil para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo: tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor e condições de pagamento;
- e) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, indicada pelo órgão ou entidade da administração pública, para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada do respectivo extrato bancário;
- f) publicação do Balanço Patrimonial da organização da sociedade civil, dos exercícios encerrado e anterior;
- g) demais demonstrações contábeis e financeiras da organização da sociedade civil, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
- h) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- i) na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
- j) declaração atualizada de que o quadro direutivo da organização da sociedade civil não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- k) declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da organização da sociedade civil, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

§ 1º – Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos, a esta Pasta, acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo do Chamamento Público ou Termo de Colaboração.

§ 2º – Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na organização da sociedade civil, por 10 (dez) anos após o trânsito em julgado da matéria, à disposição desta Secretaria.

12.3 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL PROVENIENTES DE REVITALIZAÇÃO.

I. A prestação de contas relativas aos recursos repassados para a aquisição e instalação de equipamentos, se dará no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado do recebimento dos recursos.

COSAN/ BP, 09 de dezembro de 2024.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Rita de Cássia Quadros Dalmasso Magno'.

RITA DE CÁSSIA QUADROS DALMASO MAGNO

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Coordenador



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Anexo – Revitalização Aquisição e Instalação de Equipamentos

Aquisição e Instalação de Equipamentos

Especificação	Quantidade	Valor	Total
Equimaqui Balções LTDA - ME			
Freezer industrial branco, capacidade 543 litros, duas tampas	1,00	R\$ 4.157,71	R\$ 4.157,71
TOTAL R\$ 4.157,71			
HOSHIZAKI MACOM LTDA			
Bancada tampo liso reforçado 2700x700x85mm AISI 304	1,00	R\$ 2.586,79	R\$ 2.586,79
Bancada AISI 304, 1700x700x850mm duas cubas de 500x500x400mm	1,00	R\$ 3.740,80	R\$ 3.740,80
TOTAL R\$ 6.327,59			
TOTAL EM MATERIAIS R\$ 10.485,30			

Planiilha comparativa de preços						
Unidade: Bom Prato Taubaté	Especificação do item	Quantidade	NETO DO GESSO LTDA - CNPJ: 07.250.417/0001-51		THIAGO SOUZA - ME - CNPJ: 25.112.636/0001-56	
			Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1 Forro Modular PVC 426 m ²		426 m ²	R\$ 141,31	R\$ 60.200,00	R\$ 140,00	R\$ 59.640,00
2 Reparo em gesso 100 m ²		100 m ²	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
	Total			R\$ 63.400,00		R\$ 62.140,00
Empresa Escolhida: 50.905.883 JOAQUIM DA TRINDADE SILVA - CNPJ: 50.905.883/0001-57						
Documento assinado digitalmente gov.br FERNANDO OLIVEIRA DE JESUS Data: 04/12/2024 17:09:09-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br						
Associação Missão Sede Santos Fernando Oliveira de Jesus Supervisor						



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional